



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

RELATOR: SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

SOBRE: Projeto de Lei nº 391/2021

Trata-se de Projeto de Lei nº 391/2021, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que *“Dispõe sobre o direito a todos os portadores de deficiência visual de receberem diplomas em braile no âmbito do Município de Sorocaba.*

De início a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria, no que tange aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer desfavorável sob o aspecto legal, destacando vício de competência haja vista o Município não ter competência para legislar sobre o ensino médio e superior nos ditames do artigo 30, inciso VI da Constituição Federal.

Ato contínuo, em análise a Comissão de Justiça em análise não vislumbrou violação a competência da União nada se opondo sob o aspecto legal.

Na sequência de sua tramitação legislativa, chega a esta Comissão de Educação para deveras ser apreciado.

Pois bem, em análise por esse Relator considerando o aspecto legal, bem como ao benefício social à pessoa com deficiência que demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ações para promoção da inclusão das pessoas com deficiência prevista no Estatuto da Pessoa com deficiência, esse relator vota **favorável** ao projeto não havendo oposição sob o aspecto legal.

Sorocaba, 14 de março de 2022.

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Presidente

PROF. SALATIEL DOS S. HERGESEL

Membro/Relator

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Membro